O processo de número 66-20-SP-NEW e assunto Alvará de Execução para instalação de Estação Rádio-Base foi indeferido e encerrado.

Indefiro o presente processo nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria SMUL nº 32, publicada em 06 de maio de 2022, em decorrência da inconstitucionalidade da Lei nº 13.756, de 16 de janeiro de 2004, não cabendo recurso.

Processo SEI: 1020.2021/0000547-1

Interessado: AMERICAN TOWER DO BRASIL.

O processo de número 965-21-SP-NEW e assunto Alvará de Execução para instalação de Estação Rádio-Base foi indeferido e encerrado.

Indefiro o presente processo nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria SMUL nº 32, publicada em 06 de maio de 2022, em decorrência da inconstitucionalidade da Lei nº 13.756. de 16 de janeiro de 2004, não cabendo recurso.

Processo SEI: 1020.2021/0006042-1 Interessado: SBA Torres Brasil Ltda.

O processo de número 1965-21-SP-NEW e assunto Alvará de Execução para instalação de Estação Rádio-Base foi indeferido e encerrado.

Indefiro o presente processo nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria SMUL nº 32, publicada em 06 de maio de 2022, em decorrência da inconstitucionalidade da Lei nº 13.756. de 16 de janeiro de 2004, não cabendo recurso.

Processo SEI: 1020.2021/0004826-0 Interessado: AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO

DE INFRAESTRUTURAS LTDA. O processo de número 1631-21-SP-NEW e assunto Alvará

de Execução para instalação de Estação Rádio-Base foi indeferido e encerrado.

Indefiro o presente processo nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria SMUL nº 32, publicada em 06 de maio de 2022, em decorrência da inconstitucionalidade da Lei nº 13.756, de 16 de janeiro de 2004, não cabendo recurso.

Processo SEI: 1020.2021/0004976-2 Interessado: Telxius Torres Brasil LTDA

O processo de número 1589-21-SP-NEW e assunto Alvará de Execução para instalação de Estação Rádio-Base foi indeferido e encerrado.

Indefiro o presente processo nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria SMUL nº 32, publicada em 06 de maio de 2022, em decorrência da inconstitucionalidade da Lei nº 13.756, de 16 de janeiro de 2004, não cabendo recurso.

Processo SEI: 1020.2021/0007428-7 Interessado: BRAZIL TOWER, CESSÃO DE INFRAESTRU-

TURA LTDA. O processo de número 1515-21-SP-NEW e assunto Alvará de Execução para instalação de Estação Rádio-Base foi

indeferido e encerrado. Indefiro o presente processo nos termos do parágrafo único

do art. 1º da Portaria SMUL nº 32, publicada em 06 de maio de 2022, em decorrência da inconstitucionalidade da Lei nº 13.756. de 16 de janeiro de 2004, não cabendo recurso. Processo SEI: 1020.2022/0000791-3

Interessado: H2 ARQUITETURA LTDA.

O processo de número 10139-22-SP-APO e assunto Apostilamento foi deferido.

Deferido nos termos da Lei 16.642/17, Decreto 57.776/17. Processo SEI: 1010.2020/0008656-4

Interessado: HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTU-

RA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. O processo de número 95-20-SP-NEW e assunto Alvará de Execução para instalação de Estação Rádio-Base foi

Indefiro o presente processo nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria SMUL nº 32, publicada em 06 de maio de 2022, em decorrência da inconstitucionalidade da Lei nº 13.756, de 16 de janeiro de 2004, não cabendo recurso.

Processo SEI: 1020.2021/0007131-8

Interessado: QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA Ltda..

O processo de número 2960-21-SP-ERB e assunto Alvará de Execução para instalação de Estação Rádio-Base foi indeferido e encerrado.

Indefiro o presente processo nos termos do parágrafo único do art. 1° da Portaria SMUL nº 32, publicada em 06 de maio de 2022, em decorrência da inconstitucionalidade da Lei nº 13.756, de 16 de janeiro de 2004, não cabendo recurso.

Processo SEI: 1020.2021/0011263-4

Interessado: Telxius Torres Brasil LTDA.

O processo de número 4706-21-SP-ERB e assunto Alvará de Execução para instalação de Estação Rádio-Base foi

Indefiro o presente processo nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria SMUL nº 32, publicada em 06 de maio de 2022, em decorrência da inconstitucionalidade da Lei nº 13.756, de 16 de janeiro de 2004, não cabendo recurso. **Processo SEI: 1020.2021/0011712-1**

Interessado: BANCO SAFRA S.A.

O processo de número 5421-21-SP-CER e assunto Certificado de Acessibilidade foi indeferido.

Indefiro o presente pedido de CERTIFICADO DE ACES-SIBILIDADE, face ao disposto Inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/2017, tendo em vista o não atendimento do comunicado nº 059668548 publicado em 09/03/2022.

Processo SEI: 1020.2021/0013655-0 Interessado: Paróquia Nossa Senhora Aparecida e

São Matias.

O processo de número 2766-21-SP-CER e assunto Certificado de Acessibilidade foi indeferido. Indefiro o presente pedido de CERTIFICADO DE ACES-

SIBILIDADE, face ao disposto Inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/2017, tendo em vista o não atendimento do comunicado nº 058454216 publicado em 09/02/2022.

Processo SEI: 1020.2021/0013115-9

Interessado: Supermercados Madrid LTDA O processo de número 6058-21-SP-CER e assunto Certifi-

cado de Acessibilidade foi indeferido. Indefiro o presente pedido de CERTIFICADO DE ACES-SIBILIDADE, face ao disposto Inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/2017, tendo em vista o não atendimento do comunica-

do nº 058236010 publicado em 04/02/2022. Processo SEI: 1020.2021/0008749-4

Interessado: COND EDIFICIO WORK PLACE FUNCHAL. O processo de número 3411-21-SP-CER e assunto Certifi-

cado de Acessibilidade foi indeferido. Indefiro o presente pedido de CERTIFICADO DE ACES-SIBILIDADE, face ao disposto Inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/2017, tendo em vista o não atendimento do comunicado nº 058066874 publicado em 01/02/2022.

Processo SEI: 1020.2021/0010201-9 Interessado: AROUITETO MARCOS FERREIRA GAVIAO E

ASSOCIADOS S/S LTDA GAVIÃO.

O processo de número 4768-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi deferido.

Deferido nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e Decretos 57.521/16 e 57.776/17. Processo nº **1020.2021/0017675-6**

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGU-Ι ΔΡΙΖΔ (ÃO - LEI 17 202/2019

Processo SEI: 1020.2021/0012417-9

Interessado: WALDIR GENOVESE MICHELI EVENTOS. O processo de número 5614-21-SP-CER e assunto Certifi-

cado de Acessibilidade foi indeferido.

Indefiro o presente pedido de CERTIFICADO DE ACES-SIBILIDADE, face ao disposto Inciso III do Artigo 59 da Lei

16.642/2017, tendo em vista o não atendimento do comunicado nº 058935315 publicado em 19/02/2022.

Processo SEI: 1020.2021/0010475-5

Interessado: Ricardo Tesser.

O processo de número 4423-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HISA

Indeferido nos termos do artigo 59 da Lei 16.642/17 considerando o não atendimento do comunicado na íntegra.

Processo SEI: 1020.2021/0010482-8 Interessado: Ricardo Tesser

O processo de número 4421-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi indeferido.

Indeferido nos termos do artigo 59 da Lei 16.642/17 tendo em vista o não atendimento do comunicado na íntegra.

Processo SEI: 1020.2022/0003778-2 Interessado: VICTOR CASADO PETILLO.

O processo de número 11608-22-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi indeferido.

Indeferido nos termos do artigo 59 da Lei 16.642/17 tendo

em vista o não atendimento do comunicado na íntegra. Processo SEI: 1020.2021/0008380-4

Interessado: CENTRO DE ACAO SOCIAL ESPACO LIVRE. O processo de número 664-20-SP-NEW e assunto Certifi-

cado de Acessibilidade foi indeferido. Indefiro o presente pedido de CERTIFICADO DE ACES-SIBILIDADE, face ao disposto Inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/2017, tendo em vista o não atendimento do comunicado nº 058730766 publicado em 15/02/2022.

Processo SEI: 1020.2021/0011414-9 Interessado: MARCELO CONEGERO.

O processo de número 5494-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi indeferido.

1.INDEFERIDO o pedido de ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXE-CUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, nos termos inciso III do art. 59 da Lei 16.642/17 (não atendimento do comunique-se).

Processo SEI: 1020.2022/0008425-0

Interessado: Maria Ines ROLIM. O processo de número 13463-22-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova - Proces-

Ação originária do autodeclaratório Processo SEI: 1020.2022/0001965-2

so Declaratório foi deferido.

Interessado: Daniele Lelis. O processo de número 8393-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/

HMP) foi indeferido. Indeferido nos termos do artigo 59 da Lei 16.642/17 tendo em vista o não atendimento do comunicado dentro do prazo legal de 30 dias.

Processo SEI: 1020.2021/0011366-5

Interessado: José Roberto Magalhães O processo de número 2225-21-SP-NEW e assunto Certi-

ficado de Acessibilidade foi indeferido. Indefiro o presente pedido de CERTIFICADO DE ACES-SIBILIDADE, face ao disposto Inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/2017, tendo em vista o não atendimento do comunica-

do nº 059898594 publicado em 16/03/2022. Processo nº 1020.2020/0011089-3

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGU-LARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

Processo nº 1020.2020/0003867-0 INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respecti-

vo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) Processo nº 1020.2021/0011041-0

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de pendências financeiras.

Processo SEI: 1020.2021/0016245-3 Interessado: FERNANDO SILVERIO DE SOUSA

O processo de número 5705-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi

Indeferido nos termos do artigo 59 da Lei 16.642/17 tendo em vista o não atendimento do comunicado dentro do prazo legal de 30 dias. Processo SEI: 1020.2021/0008683-8

Interessado: Associação Cultural e Esportiva Pirati-O processo de número 3107-21-SP-CER e assunto Certifi-

cado de Acessibilidade foi indeferido. Indefiro o presente pedido de CERTIFICADO DE ACES-SIBILIDADE, face ao disposto Inciso III do Artigo 59 da Lei

16.642/2017, tendo em vista o não atendimento do comunicado nº 060256836 publicado em 22/03/2022. Processo nº 1020.2021/0006748-5 **DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei no

17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019. Processo SEI: 1020.2022/0008335-0 Interessado: André Gaspar Paula Dias

O processo de número 13417-22-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova - Processo Declaratório foi indeferido.

Ação originária do autodeclaratório Processo SEI: 1020.2021/0019754-0 Interessado: SHEILA AUTO POSTO LTDA. O processo de número 9496-21-SP-CER e assunto Certifi-

cado de Estangueidade foi deferido. Defiro, nos termos do Decreto 38.231 de 26/08/1999, o Certificado de Estangueidade, a vista das informações e docu

mentos apresentados pelo interessado. Processo nº 1020.2020/0012690-0 DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULA-

RIZAÇÃO - LEI 17.202/2019. Processo nº 1020.2020/0001891-1 **DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGU-

LARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019. Processo nº 1020.2022/0008344-0 DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei no

17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2022/0008354-7 **DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o

Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019. Processo nº 1020.2022/0008359-8

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019. Processo nº 1020.2022/0008360-1

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019. Processo nº 1020.2022/0008361-0

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019. Processo nº 1020.2022/0008369-5

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei no 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SMUL.ATECC

1010.2022/0002894-0

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/137/ATECC/2022

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/137/ATECC/2022: I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento

'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos seguintes motivos:

a. Inobservância ao disposto no item 4 do Art. 3º da Ins trução Normativa nº 006/SEL-G/2020 (ficha técnica emitida há mais de 60 dias da data de autuação do processo).

SMUL.ATECC

6068.2022/0003851-2

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/146/ATECC/2022 Em face da documentação e das peças gráficas apresenta

das, e da MANIFESTAÇÃO nº 146/ATECC/2022:

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos a) Inobservância ao disposto no § 2° do Art. 2° da Ins-

trução Normativa nº 006/SEL-G/2020 (não constam aceites de b) Inobservância ao disposto no Art. 4º da Instrução Normativa nº 006/SEL-G/2020 (peças gráficas foram apresentadas

c) Inobservância ao disposto no Art. 9º da Instrução Normativa nº 006/SEL-G/2020 (jogo de peças gráficas incompleto ausência folha 04/13 – pavimento térreo/quadro de áreas).

SMUL.ATECC

1010.2022/0002477-5

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/147/ATECC/2022 (RECONSIDERAÇÃO DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/120/ ATECC/2022)

Considerando as informações contidas no pedido de recon sideração, na MANIFESTAÇÃO 147/ATECC/2022:

I. Fica MANTIDA a INADMISSIBILIDADE de aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SMUL.ATECC

6068.2022/0003688-9

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/148/ATECC/2022 Em face da documentação, das peças gráficas apresentadas e da MANIFESTAÇÃO nº 148/ATECC/2022:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO DE SERVICOS E USO INSTITUCIONAL

DIVISÃO TÉCNICA DE EDIFICAÇÃO DE USO **INSTITUCIONAL**

SMUL.SERVIN/DSIMP

2012-0.359.381-0

SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE. Reconsideração de Despacho de Certificado de Regulari-

I – RERRATIFICO o despacho de fls./doc. nº 334, publicado no D.O.C. de 26/11/2014 por tratar-se de RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE REFORMA E ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE REFORMA E NÃO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE REFORMA como constou.

COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROCESSO 1020.2021/0005368-9 DESPACHO

I. TORNO NULO o despacho publicado no DOC de 22/12/2021, referente ao pedido de Alvará de Aprovação de Edi ficação Nova nº 1759-21-SP-SAO, tendo em vista a orientação técnica exarada por SMUL/STEL referente ao processo. II. Publique-se o item I.

CONTRU - COORDENADORIA DE **CONTROLE E USO DE IMÓVEIS**

DLR - DIVISÃO DE LOCAL DE REUNIÃO

SMUL/CONTRU DLR DESPACHO DO SR. DIRETOR

6068.2022/0003277-8 MNV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - Defiro o pedido de ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO para o evento GRAVAÇÃO DVD MANEVA - MUNDO NOVO a ser realizado no(a) R. DO BUCOLISMO, 77 / 81 / 83 - FABRIKETA, - data do evento 11/05/2022, para uma lotação máxima de 500 pessoas.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO SEHAB/CMH

Microsoft Teams

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMIS-SÃO EXECUTIVA DO CMH - 7ª GESTÂO Data da Reunião: 22 de março de 2022

Local: Realizada através de videoconferência no aplicativo

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano 2022, às

14h, na plataforma do aplicativo "Microsoft Teams", reuniram -se para a 15ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação — 7ª Gestão , conforme lista de presença, os membros (as): Conselheiros (as) presentes: Conselheiros (as) presentes: Alcides Alcides Fagotti Junior (SEHAB); Alexsandro Peixe Campos (COHAB); Maria de Fátima dos Santos (Associação dos Movimentos de Moradia da Região Sudeste); Álvaro Augusto Andrade Vasconcellos (APEOP - Associação Paulista de Empresários e Obras Públicas); e Denise An tonucci (Mackenzie), Samira Rodrigues de Araújo Batista (IAB--SP - Instituto de Arquitetura do Brasil - Departamento de São Paulo); Monica Fátima Ziliani (Associação dos Trabalhadores sem Teto da Zona Oeste); Convidados (as): Ana Maria Maluf Moussalli (SECMH/SEHAB); Maria Helena Ferreira (SECMH/ SEHAB); Cirlene Vieira da Conceição (SECMH/SEHAB); Irene Suguyama (SEHAB/DIF); Nilson Edson Leonidas (COHAB): Rogério Frontelli (SEHAB/ASSIST); Katia Silene (SEHAB); Dulce Helena dos Passos Santana (Taquigrafia). Conselheiros (as) justificaram ausência: João Sigueira de Farias (SEHAB): Maria de Lour des Zuquim (Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo - FAU-SP) , Marisete Aparecida de Souza (Fórum dos Mutirões de São Paulo); Maria Esther de Sousa (UMVASA), Conselheiros (as) ausentes: Jomarina Abreu Pires da Fonseca (MSTC – Associação Movimento Sem Teto do Centro); Tereza Lara (Associação Estrela Guia dos Movimentos de Moradia da Região Sudeste), Alexandre Marques Tirelli (SCIESP Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo))

e Erich Aby Zayan Feldberg (SINDUSCON-SP Sindicato da Indús-

tria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São

Paulo). Pauta da Reunião: 1- Aprovação da Ata da 14ª Reu-

nião Ordinária da Comissão Executiva do CMH de 23/11/2021;

de Aplicação dos Investimentos do Fundo Municipal de Habita-ção de 2022 - Conselheiro Nilson Edson Leônidas; 4 — Solicitação de Voto CECMH Nº37/2022- Deliberação quanto ao cance lamento de glosa relativa ao período de fevereiro a setembro de 2011 do empreendimento Residencial Recanto da Felicidade-Conselheiro Nilson Edson Leônidas; Início Reunião: O Secretário Alcides Fagotti Junior agradeceu a presença de todos. Constatado quórum deu início aos trabalhos. Sra. Ana Maria faz a leitura da Pauta da reunião. Item 1 - Aprovação da ata da 14ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do CMH de 23/11/2021. A Ata foi aprovada por unanimidade. Sra. Fátima: Queria colocar aqui e solicitar uma reunião do GT da questão do Pode Entrar porque saiu a Normativa hoje e não passou a devolutiva para nós do GT, e saiu um item na Normativa da Assessoria Técnica que nós não estamos de acordo. Então, gostaria muito de discutir isso no GT . E também a nossa companheira Samira, nós fizemos um Ofício, gostaria que ela lesse esse Ofício para nós. Sra. Samira: Inicialmente queria só fazer uma fala, aproveitando que saiu hoje a regulamentação, e nós já pudéssemos falar. Sra. Ana Maria: Tenho que consultar o Ple nário, porque isso segue uma ordem, se todos estão de acordo com que se interrompam as manifestações e haja as manifestações da Fátima e da Samira. Todos concordam? Fátima com a palavra. Sra. Fátima: Então, Ana, como eu tinha colocado anteriormente, saiu a Normativa hoje, porém essa Normativa não voltou para o GT para que nós também déssemos um ok, e saíram coisas que não estamos de acordo. Então, gostaríamos de uma reunião do GT com o Secretário para abordarmos sobre isso que saiu essa Normativa, que é a questão da Assessoria Técnica. E também nós fizemos um Ofício solicitando, gostaria que a Samira, se fosse possível, lesse esse Ofício. Sra. Samira: Vou ler então o Ofício que escrevemos, na verdade é um comunicado e um questionamento sobre o que aconteceu. Então, vou ler: "Prezados, nós Conselheiros Municipais de Habitação tivemos contato com a Instrução Normativa 01 SEHAB/2022, que operacionaliza os procedimentos do Programa Pode Entrar. Como todos sabemos, a Normativa foi amplamente debatida no GT do CMH, que vem discutindo junto à SEHAB a construção desse importante programa habitacional para a cidade. Para a nossa surpresa vimos que o item 4.2 da Normativa sofreu alterações muito significativas em relação ao que for acordado com o CMH. A exclusão da previsão de assistência técnica na fiscalização da obra no regime de cogestão, na prática descaracteriza o princípio de gestão compartilhada ou cogestão da obra, sem um grupo técnico que fiscalize o trabalho da construtora e oriente tecnicamente as decisões das Comissões de acompanhamento de obras e gestão financeira, as Associações e Cooperativas Habitacionais ficam numa posição muito desigual em relação ao construtor. Nas primeiras versões do Programa Minha Casa Minha Vida, a modalidade se chamava Empreitada Global. A experiência demonstrou que as Associações ficavam reféns do projeto e das condições colocadas pela construtora, atuando apenas como agente de indicação das famílias. No entanto, ainda que responsabilidade pela execução da obra seja da construtora, a Associação também é responsável pela obra, a partir da segunda versão do programa o próprio Governo Federal entendeu que para caracterizar gestão compartilhada era fundamental a presença de técnicos indicados pela Associação para executar a fiscalização da obra. Por fim, a última versão da Minuta da Normativa que foi compartilhada com o CMH ainda previa assistência técnica nessa modalidade. Portanto, a publicação da Normativa com esse conteúdo sem consultar previamente o CMH representa um desrespeito com debate franco com que vem sendo realizado nos últimos anos. Diante disso, vimos por meio deste solicitar urgentemente uma reunião com os senhores para podermos uma alternativa para equacionar esta questão". Sr. Alcides: Bom, publicamos hoje mesmo a Instrução Normativa, nós enviamos para o Grupo de Trabalho para que eles fizessem sugestões, algumas delas foram acatadas, outras não. Essa questão da Assessoria Técnica no cogestão, ela foi debatida entre as equipes técnicas da COHAB e da SEHAB, depois obviamente podemos fazer uma reunião. Eu não acho que esse é o melhor despacho aqui porque vão faltar representantes de todos os lados, tanto da SEHAB e da COHAB, quanto dos grupos representativos das entidades, o pessoal do Grupo de Trabalho. Então recebemos o Ofício aqui na Executiva e já encaminho aqui para o Secretário para uma reunião a ser marcada nos próximos dias. Enfim, acho que não vou nem entrar no mérito para responder o Ofício, que acho que vamos ter a oportunidade de falar pessoalmente depois, e em seguida dar uma devolutiva para todo o CMH. Não é que excluímos a Assessoria Técnica, mas tem uma questão de remuneração, que foi alterado de fato, até onde entendo, até onde é do meu conhecimento, depois as equipes técnicas vão poder debater melhor. Mas recebemos o Ofício aqui pelo Conselho Executivo, Ana, você pode consignar na Ata esta manifestação. E aí ficamos com o compromisso de agendar nos próximos dias uma reu-nião. Sra. Samira: Acho que na reunião dá para conversar melhor e entender os motivos e o que aconteceu. Sra. Ana Maria: Vocês encaminharam esse Ofício à Secretaria Executiva? Nós não recebemos. Sra. Samira: Como chegou hoje cedo a publicação da Normativa, nós ainda não encaminhamos, mas vamos encaminhar agora para seu e-mail. Sra. Ana Maria: Podemos dar continuidade ao Item 2 da pauta, solicitação de voto nº 35/2022? Então nessa solicitação de voto formulada pelo Conselheiro Nilson, em atenção ao que está exposto na Legislação do CMH, principalmente ao que está disposto no Artigo 6 da Lei 11.632 de 94 que estabelece as principais atribuições da COHAB no Sistema Municipal de Habitação, Artigo 17º da Lei 11.632, que institui Fundo de Municipal de Habitação, considerando que os recursos do Fundo devem observar diretrizes, programas de alocação de recursos e prioridades estabele cidas pelo Conselho, ele vem prestar contas no segundo semestre de 2021 no que tange ao Plano de Aplicação de Recursos de investimentos do FMH. Nilson, eu não sei se você prefere que compartilhemos através de slides ou através da planilha completa que você mandou em Excel, podemos fazer das duas formas. Sr. Nilson: Ana, pode deixar essa que está em slide, que na verdade reflete bem a realidade do que foi proposto aí. Só lembrando que isso aqui é a prestação de contas do investimento, aqui tem alguma coisa de custeio que oportunamente em outra data o Financeiro apresentará aquela prestação de contas completa dele, que ele faz todo semestre. Sra. Ana Maria: Vai ser na próxima reunião da Executiva, lá no dia 10 de maio. Sr. Nilson: Essa parte do começo aqui, que é a parte do custeio, é a parte do Financeiro da COHAB, na verdade o Plano de Investimentos está na parte de baixo. Próxima página. Sr. Nilson: A parte de Investimentos. Só lembrar nossos colegas aqui que essa parte do investimento, no ano passado o Fundo estava deficitário de recursos para realizar aquilo que propusemos. Paralelamente a isso fizemos uma solicitação de aporte de recursos que não faz parte dessa prestação de contas aqui porque são recursos que vieram do FMSAI. Fizemos uma solicitação para ser complementado o FMH, a Secretaria de Finanças achou por bem em vez de transferir esses recursos para o FMH do Tesouro, direcionarmos esse recurso do FMSAI. Pedimos no ano passado 55 milhões e só veio 29 milhões, o que era insuficiente para concluir as obras que estávamos executando nesse período. Esse valor não está no orçamento de 2022, que vamos falar mais à frente e é o que veio na aprovação da Câmara Municipal em dezembro de 2021. Só para o pessoal ter ciência das coisas que aconteceram. Aqui está um descritivo mais completo dos gastos que executamos efetivamente no ano de 2021 com o dinheiro que tinha no Fundo. O dinheiro que não tinha do Fundo nós direcionamos para os recursos do FMSAI, isso fi-

2 - Solicitação de Voto CECMH Nº35/2022- Prestação de Con-

tas do Plano de Aplicação dos Investimentos do Fundo Munici-

pal de Habitação de 2021- Conselheiro Nilson Edson Leônidas;

3 – Solicitação de Voto CECMH Nº36/2022- Aprovação do Plano

cou fora dessa prestação de contas aqui, mas executamos uma parte e o que foi efetivamente gasto lançamos aqui. Nessa folha é o projeto do Edifício Santo André, que fica na Av. Celso Garcia, 1982. Nós começamos o projeto, está em andamento, para requalificação retrofit daquele prédio, lembrando que ele está invadido por um movimento de moradia, acho que a maioria das pessoas já sabe qual é, gastamos 35 mil reais desse valor que estava aí. Lembrando que fizemos um remanejamento do primeiro para o segundo semestre, que também já está apresentado aqui. Tanto que aqui estava como previsão, se olhar aqui no início do investimento de obras de instalações, estava previsto R\$ 9.400.000,00 e executamos R\$ 16.000.000,00 no valor montante. Há um descritivo aqui obra por obra em função da lista dos empreendimentos que fizemos e das licitações e de andamento de valores, não sei se é necessário eu falar cada valor aqui, mas estão todos discriminados aqui, o que foi gasto em cada uma das obras no momento. Lembrando que esse valor teve incremento com dinheiro do FMSAI, que não está nessa prestação de contas aqui. No total al, vou fazer um balanço aqui, nós tínhamos uma previsão de R\$ 23.000.000,00 para o segundo semestre e executou R\$ 17.000.000,00, parece até que está sobrando dinheiro nisso aqui, mas isso não é uma realidade, como esse valor total do segundo semestre abrange uma parcela relativa à parte de custeio, que será prestado conta na próxima, se pegar o total de Investimentos aqui, partimos para um Executado de R\$ 16.000.000,00 contra R\$ 2.186.000,00, que foi o remanejamento das verbas que estavam lá, então parcelas relativas à remuneração da COHAB e à compra de terrenos que estavam destinadas lá em cima foram jogadas para virar essas obras que foram contratadas no exercício de 2021 fruto das licitações e que ainda não foram concluídas, porque esse repasse de dinheiro que veio do FMSAI demorou mais ou menos 6 meses para ser liberado, então as obras ficaram em ritmo de tartaruga, algumas pendentes de pagamento até ter esse aporte de recursos que poderia ter vindo pelo FMH, mas a Fazenda, como eu já disse, resolveu pegar o dinheiro do Fundo, ela tinha suas razões, não questiono, só que isso foi uma coisa meio desgastante, chegou perto de setembro e outubro e pagando o passivo anterior, eu tinha só dois ou três meses para executar o saldo remanescente disso aí, o que foi feito até o limite disponível com recurso do FMSAI e em detrimento do FMH. Isso não prejudica nenhum investimento do FMH, muito pelo contrário, abre uma porta de recursos do FMSAI para atender uma demanda de regularização e outras situações que podemos enfrentar aqui no FMH. São essas as considerações. Sra. Ana Maria: Mais um slide mostrando a tabela completa. O seguinte vai mostrar a tabela completa. Sr. Nilson: Se alguém tiver alguma dúvida ou questionamento, estou à disposição. Sra. Ana Maria: Se algum Conselheiro tem algo a perguntar. Não havendo, podemos considerar essa Prestação de Contas aprovada e será transformada em Resolução do CMH? Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes. Vamos para o próximo Item da pauta. Item 3, Solicitação de voto nº 36/2022, é o Plano de Investimentos do Fundo para o ano de 2022. Também é a proposta feita através do Conselheiro Nilson Leônidas, da Diretoria Técnica da COHAB. Com a palavra, Nilson. Sr. Nilson: Só colocando aqui uma situação no Item B - Projetos e ações de apoio habitacionais, estão entrando R\$ 80.000.000,00 aqui, esse valor é o Programa de Carta de Crédito, fruto do Pode Entrar, o lancamento do Programa que foi feito no dia 8 de março, para atendimento às mulheres vítimas de violência, abriu esse crédito e repassado pelo Tesouro Municipal. Acho que nem tinha entrado ainda e iá lançou aqui como valor a ser despendido porque é um valor que vai ser efetivamente utilizado nas Cartas de Crédito que estão com procedimento agora de cadastro das pessoas e depois vão ser emitidas as cartas, porque não podemos emitir uma carta sem ter o lastro financeiro, é que nem dar um cheque sem fundo e por isso entrou esse aporte inicial da Secretaria da Fazenda, aí já entrou nas contas do Fundo para fazer frente às despesas das cartas de crédito. Ainda não foi emitida nenhuma Carta de Crédito, está em processo de cadastramento das pessoas. No site da COHAB e da SEHAB tem um link para cadastramento dos imóveis fruto do mercado aberto da Prefeitura, que queria indicar os imóveis até R\$180.000,00 que sejam passíveis de aguisição pelas pessoas que estão dentro da Carta de Crédito. Seguindo aqui, continuamos com nossas demandas, lembrando que também não vai ser suficiente para cumprir as despesas referentes ao ano de 2021. Lembrando, solicitamos R\$55.000.000,00, o FMSAI liberou R\$29.000.000,00 e ficou um déficit de R\$23.000.000,00, que não foi parte integrante do orçamento aqui 2022, aprovado na Câmara Municipal até o dia 3 de dezembro, então esse valor provavelmente vai ser necessário ter um aporte de recursos, ou do FMSAI ou do Tesouro, para fazer frente às despesas já contratadas e algumas outras que colocamos aqui no sentido de conclusão desses imóveis, dessas reformas, desse revite, que é uma revalorização, uma reestruturação dos empreendimentos que estão aqui lançados. Alguns entraram, a lista é basicamente a mesma que de 2021 com alguns incrementos, referente ao Empreendimento IV Centenário, que foi feita a transferência finalmente do Município para a COHAB, que após mais de 20 anos pode dar um tratamento de tirar AVCB, e tirar que estava na mão da Prefeitura, lembrando que isso foi um projeto do então Vereador Ricardo Nunes, hoje Prefeito, na época ele era Vereador e transferiu esse imóvel, estamos tomando as ações e vai ter que fazer mais ou menos um revite, o que está acontecendo com outros conjuntos, foi feito em 2021, a previsão é R\$3,000,000,00 que é o lancamento para realmente terminar e entregar as escrituras desses imóveis dessas pessoas. Os outros são mais ou menos um repeteco, com repasse de Saldo a Executar daqui do montante que não conseguiu terminar porque o recurso era insuficiente do Programa. Voltando aqui, continuamos com a questão de Manutenções Periódicas da parte da Locação Social, você pode ver que tem uma diferença do ano passado, os empreendimentos, os lançamentos, com a situação que está acontecendo, a licitação do contrato de vigilância patrimonial, o transporte de apoio às reintegrações de posse, nós temos uma série de empreendimentos aqui das entidades que estão vinculadas ao FMH, que estavam com dificuldades por causa do Ministro do Supremo Tribunal Federal, que suspendeu as reintegrações de posse até o mês de março agora referente à invasões. Então, isso aqui até atrapalhou algumas ações que a COHAB precisa fazer para liberar áreas, algumas frentes de trabalho para o pessoal fazer cadastramento arbóreo e outras situações de remover garagens e comércios de empreendimentos para começar as obras do Pode Entrar, alguns casos só está faltando isso. Outros casos estamos dando uma força-tarefa no Jurídico aqui para dar uma preferência para atender todos esses casos de reintegração de posse que estão em andamento no Judiciário, alguns são mais fáceis. outros são mais difíceis, mas vem atender e quando essa questão do terreno estiver liberada, atender pelo menos nesse ano no mais tardar possível as situações que temos enfrentado de reintegrações de posse e de re-invasões, lembrando aqui que teve uma nova invasão, a situação está meio complicada, vamos ver o que vai acontecer no futuro para vermos que ações. Quando tem uma nova invasão assim provavelmente há uma depredação, há uma complicação no Processo Judicial que vai se estender. Isso vai provavelmente respingar aqui nas ações que o Fundo vai ter que tomar alguma providência nesse sentido. O valor aqui é o valor do orçamento, o que não está aqui incluso é o aporte de recursos para o Programa Pode Entrar, que ainda está em fase de liberação pela Fazenda, ou entra por aqui ou fica na Fazenda como um recurso chamado Reserva por Transferência, isso está sendo definido nesse momento agora que estamos vivendo em função da complicação. Eu queria saber se alguém tem mais alguma colocação. Estamos abertos aqui a alguma discussão, à vontade. Sra. Ana Maria: Algum Conselheiro gostaria de pedir a palavra? Pedir alguma explica-

ção? Sra. Fátima: Nilson, quando você colocou toda a questão do recurso e você falou que não entrou nada na questão do Pode Entrar ainda e talvez isso da Fazenda. Mas vocês não têm nenhuma previsão desse valor desse recurso para o Pode Entrar? Sr. Nilson: Fátima, no recurso da Secretaria de Habitação existe o recurso de 2 bilhões de reais a serem utilizados, estamos equacionando agora junto à Fazenda, abrindo uma dotação orcamentária do dinheiro que é necessário e os empreendimentos que são possíveis de contratar nesse momento, não somente os contratados, vão ser duas etapas de contratação, aqueles que vão começar a obra praticamente imediatamente após a publicação e a segunda etapa, que vai ter aquele efeito suspensivo, que está faltando alguma parte de projeto, alguma parte de reintegração, eles vão ser considerados dentro do exercício aí, então esse ajuste, esse pente fino está sendo feito agora, Fátima, inclusive estamos preenchendo os cronogramas disso aqui, para mandar para a Fazenda, em função do valor total. Lembrando que esse valor total é somente para o exercício de 2022, o saldo remanescente vai ser empurrado para o orcamento de 2023 e depois vai entrar normalmente na aprovação do Plano de Execução na Câmara Municipal, que deve juntar esses alimentos ao orçamento do FMH no ano futuro. Então não é que não tem o dinheiro. O dinheiro tem, ele só está nessa definição de dotação orçamentária junto à Fazenda e agregação dos empreendimentos passíveis de contratação Em torno de 30 mais ou menos, para vocês terem ideia. Sra. Ana Maria: Alguém mais quer fazer uso da palayra? Podemos considerar que essa solicitação de voto apresentada pelo Nilson do exercício de 2022 como Plano de Aplicação dos Investimentos do Fundo como aprovada? Se os Conselheiros concordarem, permaneçam como estão. Aprovada por unanimidade dos presentes. Vamos ao próximo item da pauta. Voto nº 37/2022, o objetivo é deliberação quanto ao cancelamento da glosa relativa ao período de fevereiro a setembro de 2011 do empreendimento residencial Recanto da Felicidade. Essa solicitação de voto será apresentada pelo Conselheiro Nilson. A justificativa foi entregue a todos, esse empreendimento é resultante de um convênio nº29299, firmado entre Associação dos Trabalhadores Sem Terra da Zona Oeste Recanto da Felicidade e a COHAB São Paulo para construir 160 unidades habitacionais por meio do Programa de Mutirão Autogerido com recursos do FMH, sendo 40 unidades numa primeira etapa e 120 unidades numa segunda etapa, estando o conjunto das unidades habitacionais já habitados. A apuração dessa glosa num montante de R\$ 38.649,69 ocorreu na prestação de contas do período de fevereiro a setembro de 2011 e gerou um impasse na continuidade das obras do mutirão. A Associação elaborou uma justificativa juntamente com as notas fiscais das compras realizadas nesse período no sentido de obter o cancelamento da glosa em caráter excepcional. O material foi apresentado pela Associação, analisado e considerado satisfatório pela Diretoria Técnica da COHAB e que entregou a questão para a diretoria financeira da COHAB. Essa, por sua vez, solicitou manifestação da SEHAB Então o Secretário Adjunto da época se manifestou favoravelmente, dizendo que em face à justificativa apresentada pela Associação Recanto da Felicidade, bem como relatório técnico detalhado realizado pela Diretoria Técnica, é favorável ao cancelamento da glosa em caráter excepcional no valor de R\$ 38.649.69. E pedia que se desse ciência à Associação desse cancelamento e informar o valor a ser liberado pela COHAB para que a entidade então pudesse retomar as obras. Próximo slide, por favor. Houve informações nos autos feitas pelo Tribunal de Contas dizendo que haveria necessidade de um ad referendum do Conselho, mas no período de novembro de 2011 até 13 de junho de 2014 o Conselho não existiu por conta de uma ação movida pelo Ministério Público. Isso ocasionou o atraso nesse ad referendum. Esse assunto está sendo tratado no Processo Administrativo nº 20120323331-4 e no Processo nº 676102021/00035250. O Tribunal de Contas se manifestou que a SEHAB autorizou esse cancelamento, mas de acordo com a Lei Municipal 13.425 de 2002 a autoridade competente para autorizar esse cancelamento é o Conselho Municipal de Habitação. Considerando que o cancelamento da glosa é necessário para que se efetive o cancelamento do convênio e se possa dar andamento à comercialização das unidades habitacionais para os beneficiários e considerando o tempo transcorrido, se faz necessária a deliberação nessa instância do Conselho para cancelar essa glosa de R\$ 38.649,69 apuradas nas prestações de contas no período de fevereiro a setembro de 2002 e solicita referendar o cancelamento dessa glosa como segue. Para isso o Nilson apresenta o pedido para aprovação que "Em face das justificativas apresentadas consideradas satisfatórias, fica cancelada a glosa no valor de R\$ 38.649,69, apuradas nas prestações de conta de fevereiro a setembro de 2011 no empreendinento residencial Recanto da Felicidade, referente ao Convênio 292/99." Então, colocamos este assunto para apreciação e deliberação de Vossas Senhorias. Alguém guer fazer uso da palavra? Sr. Nilson: Ana, é o seguinte, esse é um assunto que teve alguns desgastes internamente aqui no Conselho, realmente foi um trabalho de garimpar essas informações para chegarmos a esse ponto que está aqui hoje. Sempre o pessoal do Recanto, todos eles que estão lá, o Nunes que não pôde estar aqui hoje, a COHAB sempre trabalhou dizendo "Vamos resolver esse assunto", não é fácil, foi difícil realmente, um histórico de 10, 15 anos que essa novela veio se arrastando, a COHAB sempre trabalhou junto com o Recanto para conseguir arrumar todas as soluções possíveis, o que continua independentemente da aprovação disso aqui. Isso aqui pôs um fim a uma novela que se estende há muito tempo. Agora já temos até a aprovação da Fase 1 lá, estamos batalhando junto com o pessoal da Peabiru para concluir a Fase 2, que estamos com problemas junto à Receita Federal, parte de CND e tudo, para concluirmos essa etapa desse empreendimento. Vão vir outras aí pela frente, vamos en frentar juntos aqui e esse empreendimento vai ser concluído de maneira satisfatória para chegar à comercialização. Sra. Fátima: Nilson, eu acho que queria colocar, era bem isso que eu queria frisar, as famílias já estão morando e é injusto essas famílias ficarem sem nenhuma garantia de contrato devido a essa glosa, então acho que é hiper importante essa aprovação aqui hoje no Conselho. Sr. Nilson: Sim, com certeza. A aprovação é importante, acho que pomos um fim a uma novela que está longa e agora partir para outra, para chegarmos à comercialização e dar a garantia que as famílias merecem e precisam ter efetivamente, não só nesse, como qualquer outro empreendimento que enfrentamos uma situação não tão complicadinha que nem essa, mas outros desafios aí. Sra. Ana Maria: Algum outro Conselheiro ou Conselheira gostariam de fazer alguma pergunta? Todos estão satisfeitos com as explicações? Podemos então deliberar a respeito? Que fica cancelada a glosa no valor de R\$38.649,69, apurada na prestação de contas de fevereiro a setembro de 2011, no empreendimento Residencial Recanto da Felicidade referente ao Convênio 292/99? Se todos concordam. permaneçam como estão. Aprovado o Voto, e será transformado numa Resolução do CMH. Nada mais havendo a tratar a Senhora Ana Maria Maluf Moussalli encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SECMH

EXTRATO DAS DELIBERAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NA 16° REUNIÃO ORDINÁRIA -7° GESTÃO-

Data: 10/5/2022 Horário: 14 horas

Local: Video Conferência através do Aplicativo Microoft Teams

Alcides Fagotti Junior, Secretário Municipal Adjunto de Habitação e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Habitação – CMH, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo as matérias relativas à pauta, e apresentadas no plenário na 16^a Reunião Ordinária da Comissão Executiva do CMH -7^a Gestão realizada em 10 de maio de 2022.

 Aprovação da Ata da 15ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do CMH de 22/03/22

Deliberação: Ata aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião.

2) Solicitação de Voto CECMH Nº38/2022- Aprova a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Habitação-FMH- relativa ao período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021- Diretoria Financeira da COHAB-SP-Minuta de Resolução da Prestação de Contas do FMH do 2º semestre de 2021

Nesse item da pauta a Sra. Irene Alice Alves Suguiyama, Diretora da Divisão Técnica da SEHAB/DAF/DIF, se apresenta como responsável pelo parecer técnico referente às contas do FMH do 2º semestre de 2021 elaboradas pela COHAB-SP, e que foram consideradas com regularidade dos dados.

Em seguida, a COHAB-SP através da equipe da Diretoria Financeira e seus técnicos fazem a apresentação sobre os principais aspectos da prestação de contas do FMH do 2º semestre de 2021.

Essa apresentação feita pela COHAB-SP será disponibilizada no site da SEHAB, na página do CMH no Módulo de APRESENTAÇÕES.

Deliberação: O relatório contendo o parecer técnico da SEHAB referente às contas do Fundo Municipal de Habitação no período de 01/07/2021 a 31/12/2021 foi submetido à apreciação e aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes na reunião. Esse relatório de prestação de contas será objeto de publicação da **Resolução do CMH nº156** no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

3) Solicitação de Voto CECMH N°39/2022- Aprova a Incorporação do valor de atraso superior a 120 dias no prazo remanescente dos contratos do FMH com garantia de Alienação Fiduciária e Aditamento e retorno do desconto adimplência nas parcelas a vencer- Conselheiro Alexsandro Peixe Campos Diretor Presidente da COHAB-SP.

Após as considerações iniciais sobre a inadimplência na Carteira Imobiliária do FMH, feitas pelo Diretor Financeiro da COHAB-SP, Sr. Fabiano Colussi, o Gerente de Gestão e Recuperação de Débitos, Sr. Walter Zerbinatti Junior apresenta ao plenário as justificativas para a aprovação do voto CE-CMH N°39/2022, que em linhas gerais propõe a autorização à COHAB-SP, na qualidade de operadora do Fundo Municipal de Habitação, a promover a regularização de beneficiários com contratos com Termo de Adesão ao Programa de Renegociação de Dívidas do Fundo Municipal de Habitação mediante a incorporação do débito em atraso ao saldo devedor, com o aumento da parcela mensal na mesma proporção do valor incorporado. As parcelas em atraso serão incorporadas, com valor cheio, sem o desconto adimplência. Todos os Mutuários Inadimplentes com atraso superior a 120 dias serão convocados a aderirem à Campanha de Renegociação

Deliberação: A solicitação de Voto CECMH nº39/2022 foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião e será objeto de publicação da Resolução do CMH nº157 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

4) Solicitação de Voto CECMH N°40/2022- Aprova a campanha de renegociação de débitos em atraso de Contratos com Termo de Adesão ao Programa de Renegociação de Dívidas do Fundo Municipal de Habitação- Conselheiro Alexsandro Peixe Campos Diretor Presidente da COHAB-SP

Dando sequência às matérias que tratam da inadimplência da Carteira Imobiliária do FMH, o Sr. Walter Zerbinatti Junior apresenta ao plenário as justificativas para a aprovação do voto CECMH N°40/2022, que propõe a autorização à COHAB-SP, na qualidade de operadora do Fundo Municipal de Habitação, a promover campanha de renegociação de débitos em atraso de Contratos com Termo de Adesão ao Programa de Renegociação de Dívidas do Fundo Municipal de Habitação, mediante pagamento da parcela atual de seu contrato mais a parcela mais antiga que se encontra em atraso, e assim sucessivamente até esgotarem todas as parcelas em atraso.

Deliberação: A solicitação de Voto CECMH nº40/2022 foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião e será objeto de publicação da **Resolução do CMH nº158** no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

5) Solicitação de Voto CECMH N°41/2022- Dispõe sobre a Rescisão Unilateral Administrativa de Contratos firmados com beneficiários para a aquisição de moradia, no âmbito do Fundo Municipal de Habitação, que não aderiram à Renegociação de suas dívidas contratuais- Conselheiro Alexsandro Peixe Campos Diretor Presidente da COHAB-SP

Finalizando as propostas para sanar a inadimplência da Carteira Imobiliária do FMH, o Sr. Walter Zerbinatti Junior resenta ao plenário as justificativas para a aprovação do voto CECMH Nº41/2022, que propõe a rescisão unilateral adminis-trativa de Contratos firmados com beneficiários para a aquisição de moradia, no âmbito do Fundo Municipal de Habitação, que não aderiram à Renegociação de suas dívidas contratuais Há amparo legal para a aplicação dessa resolução e segundo informado pelo Sr. Walter há a informação nº1168/2015-PGM AIC emitida pela PGM - Procuradoria Geral do Município favorável a rescisão unilateral administrativa. Conforme foi colocado nesta reunião, o tempo médio e o custo médio de uma rescisão contratual judicial apresentam custo unitário no valor de R\$ 2.268,26, e demora quatro anos para conclusão da ão, enquanto que a rescisão extrajudicial envolve o valor de R\$156,00 por nome que consta do contrato, e demora de 3 a 6 meses para concluir. Com a retomada do imóvel, o mesmo será recomercializado com um novo beneficiário dentro das normas estabelecidas pelo FMH — Fundo Municipal de Habitação.

Deliberação: Solicitação de voto aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes na reunião, e será consubstanciada na Resolução CMH nº159 a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -SEI DESPACHOS: LISTA 1135

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

6014.2022/0001026-5 - Área pública - concessão de

Despacho deferido

Interessados: Laudeci Barbosa de Lima DESPACHO:

1) - À vista dos elementos constantes e do parecer técnicosocial em documento SEI nº 062154285 devidamente acolhido pelo Sr. Diretora de Divisõo Regional Trabalho Social - DTS NORTE desta Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB Decido com base no item 1, inciso 1.1, letra "a", da Portaria nº. 141/SEHAB. G/ 2014:

a - REVOGAR a permissão de uso do imóvel localizado na Rua Claudio Santoro, 343 Bairro Jaraguá - São Paulo, Capital, Cód.0610251 outorgada pela Prefeitura do Município de São Paulo a Sra. Laudeci Barbosa de Lima, determinando o CAN-CELAMENTO do correspondente Termo de Permissão de Uso;

b - OUTORGAR, por consequência, a referida permissão de uso do imóvel localizado na Rua Claudio Santoro, 343 Bairro Jaraguá - São Paulo, Capital, Cód.0610251 a Sra. Laudeci Barbosa de Lima, determinando a emissão do competente Termo de Permissão de Uso em seu nome, alterando a Composição Familiar.

2) - PUBLIQUE-SE.

SEHAB/GABINETE

ASSUNTO: DESPACHO AUTORIZATORIO para formalização do TERMO DE COOPERAÇÃO a ser celebrado entre a CDHU e SEHAB, mediante a conjugação de esforços entre os PARTICIPES para viabilizar a Regularização Fundiária, bem como a entrega de Titularidade às famílias ocupan-

tes da área inserida no Programa Mananciais, no Município de São Paulo — empreendimento SP- JD. GRAJAÚ "B"/ SÃO JUDAS / VILA UNIÃO.

PROCESSO SEI N. 6014.2022/0000777-9

PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO — SEHAB, e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITA-CIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO — CDHU, inscrita no CNPJ 47.865.597/0001-09 DESPACHO:

- I A vista das informações constantes neste Processo administrativo, quanto a proposta para celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO, objetivando a conjugação de esforços entre a CDHU e a SEHAB, objetivando a Regularização Fundiária, mediante a entrega de aproximadamente 700 (setecentos) Títulos, em terreno de propriedade da CDHU, denominado SP-JD. GRAJAÚ "B" / SÃO JUDAS / VILA UNIÃO, no Município de São Paulo, com área de 82.959,64 m2, conforme matricula n. 399.099, do 11° Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.
- II Considerando que a demanda a ser Titulada pela CDHU e SEHAB é constituída por famílias que ocupam a área denominada SP-JD. GRAJAÚ "B" / SÃO JUDAS / VILA UNIÃO, a qual encontra-se inserida no Programa Mananciais no Município de São Paulo.
- III Considerando que a CDHU é a proprietária do terreno localizado no Distrito CAPELA do Socorro, o qual foi adquirido para compor o Programa Mananciais, de modo a possibilitar a redução da vulnerabilidade urbana e recuperação ambiental na região, denominado SP- GRAJAÚ "B", para o qual realizou o desenvolvimento de estudos técnicos e projetos.
- IV Considerando que o terreno foi ocupado em meados de outubro de 2013, pro aproximadamente 700 famílias, população está qualificada como de "baixa renda."
- V Considerando que esta ocupação se enquadra no disposto da Lei Federal n. 13.465/2017, bem como a Lei Municipal n. 17.734/2022, atendendo os parâmetros vigentes e enquadra-se como NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, aplicando à modalidade de REURB-S de INTERESSE SOCIAL.
- VI Considerando que, a SEHAB promoveu a implantação dos serviços de infraestrutura mediante a execução do complemento das redes de abastecimento de água, redes de coleta de esgoto, drenagem, colocação de guias, pavimentação e promocão de áreas verdes e de lazer.

VII - Considerando que na área as famílias foram beneficiadas com as ligações domiciliares de água, esgoto e energia pelas Concessionarias, SABESP e ENEL.

- VIII Considerando que a respectiva área se encontra com a ocupação consolidada, atestando a viabilidade do ponto de vista urbanístico, ambiental e social.
- IX Considerando o **Plano de Trabalho**, constante no Doc. (Sei 060486080).
- X Considerando, a informação apresentada pela Secretaria Executiva do Programa Mananciais, constante no Doc. (Sei 062154979).
- XI Considerando o Parecer de SEHAB/AJ, constante no Doc. (Sei 061547414), bem como Informação, constante no Doc. (Sei 062224824).
- XII No exercício das atribuições conferidas pelo Título de nomeação n. 859, de 09 de novembro de 2021, publicada no DOC de 09.11.2021, para exercer o cargo de Secretário Municipal.
- XIII No exercício das atribuições conferidas pelo Título de nomeação n. 837, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOC de 01.01.2021, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Programa Mananciais, bem como, competência estabelecida por meio do Decreto n. 60.531, de 13.09.2021, publicada no DOC de 14.09.2021
- XIV AUTORIZAMOS nos termos do §1º do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO, entre a COMPANHIA DE DESEN-VOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Empresa Pública, inscrita no CNPJ n. 47.865.597/0001-09. estabelecida na Rua Boa Vista. n. 170, 4° ao 13° andar, CEP.: 01.014-000, centro, São Paulo SP e o MUNICIPIO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ n. 46.395.000/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO — SEHAB, Órgão Publico do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ n. 46.392.106/0001-89, tendo por finalidade a conjugação de esforços entre a CDHU e a SEHAB, objetivando a Regularização Fundiária, mediante a entrega de aproximadamente 700 (setecentos) Títulos, em terreno de propriedade da CDHU, denominado SP-JD. GRAJAÚ "B" / SÃO JUDAS / VILA UNIÃO, no Município de São Paulo, com área de 82.959,64 m2, conforme matricula n. 399.099, do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.
- XV Não haverá transferência de recursos financeiros ou patrimoniais entre os PARTICIPES.
- XVI O presente TERMO DE COOPERAÇÃO, terá o prazo de 06 (seis) meses, cuja vigência iniciar-se-á a partir de sua assinatura.
- XVII Em ato continuo, RATIFICO todos os atos administrativos praticados no presente e APROVO a Minuta do TERMO DE COOPERAÇÃO, constante no Doc. (Sei n. 060486065), bem como APROVO o PLANO DE TRABALHO, constante no Doc. (Sei 060486080).

tigo 4º do Decreto 57.575/2016, segue designação do servidor para monitoramento da presente PARCERIA:

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA COOPERAÇÃO: RI-

XVIII- Atendendo às disposições contidas no inciso I do ar-

CARDO CORRÊA SAMPAIO, Engenheiro, RF n. 573.611-1, Unidade: SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA MANANCIAIS.

XIX - PUBLIOUE-SE:

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL | SEHAB

SECRETÁRIO MUNICIPAL | SEHA ELISABETE FRANCA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PROGRAMA MANANCIAIS

SEHAB/GABINETE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SECMH

EXTRATO DAS DELIBERAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA -7ª GESTÃO-Data: 10/5/2022

Horário: 14 horas Local: Video Conferência através do Aplicativo Micro-

soft Teams

Alcides Fagotti Junior, Secretário Municipal Adjunto de Habitação e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Habitação — CMH, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo a matérias relativas à pauta, e apresentadas no plenário na 16ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do CMH — 7ª Gestão realizada em 10 de maio de 2022.

1)Aprovação da Ata da 15ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do CMH de 22/03/22

Deliberação: Ata aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião. 2)Solicitação de Voto CECMH N°38/2022- Aprova a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Habitação- FMH- relativa ao período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021- Diretoria Financeira da COHAB-SP-Minuta de Resolução da Prestação de Contas do FMH do 2° semestre de 2021

Nesse item da pauta a Sra. Irene Alice Alves Suguiyama, Diretora da Divisão Técnica da SEHAB/DAF/DIF, se apresenta como responsável pelo parecer técnico referente às contas do FMH do 2º semestre de 2021 elaboradas pela COHAB-SP, e que foram consideradas com regularidade dos dados.